

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 08 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3039

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 013/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025	
Edital de Convocação N° 22/2026	3
Edital de Convocação N° 23/2026	4
LEI N° 2.597/2026	5
LEI N° 2.596/2026	6
LEI N° 2.595/2026	7
LEI N° 2.594/2026	8
LEI N° 2.593/2026	9
LEI N° 2.592/2026	11

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **303920269406**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 013/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA***DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários e equipamentos de comunicação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CadÚnico.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante**Ana Lucia Germano Silva**  
Sócia Administradora  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fon: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Edital de Convocação N° 22/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aberto pelo Edital N° 083/2025.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Edital de Classificação Final n° 090/2025, homologado pela Portaria n° 718/2025.

**Resolvo:**

I – Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado (a)s em Processo Seletivo Simplificado já mencionado conforme segue, a saber:

**1. Professor de Ensino Fundamental – 20:000 hrs**

- Janaina Narciso Olário

**2- Professor Educ. Infantil – 40:00 hrs**

- Eunice Abad F. Krobbauer;
- Solange Langer Fenner;
- Angelica da C. Spontão Esser;
- Leticia Aparecida Peres

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino K.de Oliveira n° 2394, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox: Cédula de Identidade; CPF, Casamento/Nascimento
- b) Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos menores, CPF, RG e Atestado de Vacina
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum);
- d) Carteira Profissional;
- e) Xerox: Comprovante de Residência;
- f) Xerox: Título de Eleitor; comprovante da última eleição;
- g) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- h) Xerox de Escolaridade (Graduação) de acordo com o Edital de Abertura;
- i) Abertura de conta; Cx. Econ. Federal – Oper.37.
- j) 01 foto 3x 4; Exames Clínico e outros (verificar junto a Div. Rec. Humanos).

II – Fica fixado o prazo de 06 (seis) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Regulamento Especial e Lei Municipal n° 1.605/2005.

III - Este Edital entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de abril de 2026

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fon: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Edital de Convocação N° 23/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aberto pelo Edital N° 001/2025.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Edital de Classificação Final n° 008/2025, homologado pelo Decreto n° 007/2025.

**Resolvo:**

I – Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado (a)s em Processo Seletivo Simplificado já mencionado conforme segue, a saber:

**1. Professor de Educação Infantil – 20:000 hrs:**

- Pricila Fernanda Santana;
- Solange Langer Fenner;
- Daiane B.Porto;
- Cristina M.de Oliveira;
- Josiane Medina de Lima

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino K.de Oliveira n° 2394, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox: Cédula de Identidade; CPF, Casamento/Nascimento
- b) Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos menores, CPF, RG e Atestado de Vacina
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum);
- d) Carteira Profissional;
- e) Xerox: Comprovante de Residência;
- f) Xerox: Título de Eleitor; comprovante da última eleição;
- g) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- h) Xerox de Escolaridade (Graduação) de acordo com o Edital de Abertura;
- i) Abertura de conta; Cx. Econ. Federal – Oper.37.
- j) 01 foto 3x 4; Exames Clínico e outros (verificar junto a D. Rec. Humanos).

II – Fica fixado o prazo de 06 (seis) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Regulamento Especial e Lei Municipal n° 1.605/2005.

III - Este Edital entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de abril de 2026

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**LEI Nº 2.597/2026**

**Ementa:** Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.242/2.016 que, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente em no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 44 da Lei Municipal n.º 2.242/2.016 que, disciplinou o padrão salarial dos conselheiros tutelares no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, passando a conterem a seguinte redação:

**"Art. 44º - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais,) e, que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha."**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada nos demais, a Lei Municipal n. 2.242/2.016

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**LEI N° 2.596/2026**

**Ementa:** Altera o Anexo II da Lei municipal nº 2.477/2023, para modificar a remuneração do cargo de Cuidador Infantil, inclui o referido cargo no Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98 e assegura os direitos previstos na Lei Municipal 1.371/1998, e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, PR, aprovou, e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.477/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Cuidador Infantil	Conforme Anexo I	40 horas semanais	30	1,8 salários mínimos

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98, para incluir o cargo de Cuidador Infantil, assegurando aos servidores ocupantes do referido cargo os direitos previstos nas Leis Municipais nº 1.371/1998 e nº 1.335/98.

**Parágrafo único.** O Município incluirá o cargo na tabela vigente, considerando o valor previsto no Anexo II como piso inicial da carreira.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.477/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**LEI N° 2.595/2026****Ementa:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.**Art. 1º** Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1030112342034</b>	<b>Atividades de saúde c/ atenção básica</b>	
494	3207	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.335,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1030112342034</b>	<b>Atividades de saúde c/ atenção básica</b>	
494	1456	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.335,00

**Art. 3º** O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

**Estado do Paraná**

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**LEI Nº 2.594/2026**

**Ementa:** Autoriza os pagamentos retroativos de anuênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 226/2026, autorizado o pagamento retroativo de anuênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, corresponde ao lapso temporal de 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Lei a todas as classes e carreiras de servidores públicos municipais, do Executivo e do Legislativo, que foram afetados pelas disposições, então vigentes, consignadas no artigo 8º, IX, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, excetuando-se aqueles elencados no § 8º, do citado artigo 8º, da LC 173/2020.

**Art. 3º** O pagamento, previsto nesta Lei poderá ocorrer via administrativa, nos termos da Lei Municipal 2.569/2025 ou via judicial, restando convalidados os atos já realizados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

**Estado do Paraná**

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

**LEI N° 2.593/2026**

**Ementa:** Autoriza o Município a realizar permuta de áreas Urbanas, com créditos de ITBI de transmissão e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar permuta das seguintes áreas urbanas de propriedade da Loteadora de Imóveis Pauleski Ltda, CNPJ/MF sob n° 28.153.457/0001-55.

MATRÍCULA	LOTE	QUADRA	METRAGEM
31775	05	17	201,4000

Ao Norte confronta com o lote 04, em uma extensão de 19,00 metros; Ao Sul confronta com o lote 06, em uma extensão de 19,00 metros; Ao Leste confronta com o lote n° 195, em uma extensão de 10,60 metros; Ao Oeste confronta com a Rua Rio de Janeiro, em uma extensão de 10,60 metros; Com a área 201,40 m2. Perímetro Urbano de Cidade Gaúcha-PR.- Matrícula 31775 do Cartório de Registro de Imóvel de Cidade Gaúcha-PR.

**AVALIADO EM R\$ 27.690,00 ( Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais)**

MATRÍCULA	LOTE	QUADRA	METRAGEM
31776	06	17	201,4000

Ao Norte confronta com o lote 05, em uma extensão de 19,00 metros; Ao Sul confronta com o lote 07, em uma extensão de 19,00 metros; Ao Leste confronta com o lote n° 195, em uma extensão de 10,60 metros; Ao Oeste confronta com a Rua Rio de Janeiro, em uma extensão de 10,60 metros; Com a área 201,40 m2. Perímetro Urbano de Cidade Gaúcha-PR. - Matrícula 31776 do Cartório de Registro de Imóvel de Cidade Gaúcha-PR.

**AVALIADO EM R\$ 27.690,00 ( Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais)**

MATRÍCULA	LOTE	QUADRA	METRAGEM
31788	10	18	189,9800

Ao Norte confronta com o lote 11, em uma extensão de 14,00 metros; Ao Sul confronta com o lote 09, em uma extensão de 14,00 metros; Ao Leste confronta com a Rua Rio de Janeiro, em uma extensão de 13,57 metros; Ao Oeste confronta com parte do lote 04, com 9,59 metros e com o lote 05 com 3,98 metros, em uma extensão total 13,57 metros; Com a área 189,98 m2. Perímetro Urbano de Cidade Gaúcha-PR. - Matrícula 31788 do Cartório de Registro de Imóvel de Cidade Gaúcha-PR.

**AVALIADO EM R\$ 26.120,00 ( Vinte e seis mil, cento e vinte reais)**



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

Por créditos municipais, relativos ao ITBI de transmissão, em relação a 165 lotes urbanos do Jardim Golden Park, de propriedades da empresa Loteadora de Imóveis Pauleski Ltda, CNPJ/MF sob nº 28.153.457/0001-55, que será transmitido a posse dos referidos imóveis para a Loteadora e Incorporadora Rondon Ltda, CNPJ sob nº 11.718.833/0001-09, até o limite ao valor da avaliação de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), cujo Laudo de Avaliação faz parte integrante da presente lei. Anexo 1

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da permuta, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo que se necessário a municipalidade deverá criar dotação especial, para realizar pagamento da escrituração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**LEI Nº 2.592/2026**

**Ementa:** Autoriza o Município a Desafetar e Permutar áreas públicas, e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica desafetado e autoriza o Poder Executivo a permutar as seguintes áreas públicas do município de Cidade Gaúcha:

**Lote 01 da Quadra 12 do Loteamento "Residencial Monte Sinai"** com área de 222,01 m<sup>2</sup>, Matrícula CRI nº 28.726, avaliado em R\$ 30.537,00 ( Trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais) , conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão de avaliação designada pelo Decreto nº 084/2025, área esta de propriedade deste município.

O lote acima será permutado pelo **Lote 2/3/4-B da Quadra 148, do perímetro urbano/Bairro Ouro Verde**, com área de 221,23 m<sup>2</sup>, Matrícula CRI 30.997, avaliado em R\$ 30.430,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão de avaliação designada pelo Decreto nº 084/2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

